

PROJETO DE LEI Nº. ____/2017.

(Vereador Carlos Almeida Filho)

“Inclui § 1º e § 2º ao art. 2º da Lei nº. 3.375, de 27 de Dezembro de 2013, que Institui Normas as empresas que se estabelecerem no Município quanto á contratação de mão de obra”.

No curso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Esta lei inclui § 1º e § 2º, ao art. 2º da Lei nº. 3.375, de 27 de Dezembro de 2013, para disciplinar o cadastro junto ao Sistema Nacional de Empregos (SINE) de Linhares.

Art. 2º. O art. 2º, da Lei nº. 3.375/2013, passa a vigorar acrescido do § 1º e § 2º, com a seguinte redação:

“Art. 2º.

§ 1º. A abertura das vagas reservadas prevista na Lei deverá ser cadastrada junto a Sistema Nacional de Emprego (SINE) de Linhares.

§ 2º. Os trabalhadores interessados em se candidatarem as vagas, precisarão estar com seu cadastro atualizado junto ao SINE do Município de Linhares, sem qual não poderão ser admitidos”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Linhares/ES, 21 de Novembro de 2017.

CARLOS ALMEIDA FILHO

Vereador

PDT

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O objetivo da presente proposição é determinar ue as vagas reservadas e previstas na Lei nº. 3.375/2013, sejam cadastradas junto ao SINE local, devendo ainda os candidatos as vagas estarem com seu cadastro sempre atualizado.

Como no art. 2º determina que as empresas já estabelecidas quanto a demissão ou renovação do quadro funcional, razão pelo qual se viu necessário acrescer ao artigo os §§ 1º e 2º, como forma de regulamentar a abertura das vagas prevista na lei, pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE), com o objetivo de minimizar os impactos causados pela contratação de mão de obra oriunda de fora das fronteiras municipais, em detrimento dos trabalhadores locais.

Sendo assim, pelo exposto, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação nesta Casa.

CARLOS ALMEIDA FILHO

Vereador

PDT